



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025-2021

CONTRATO DE RATEIO

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, nº. 146, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, neste ato representando pelo Srº **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 31914098 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. **auto block CEPD**, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 20, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, denominado de **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº **auto block CEPD**, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, denominado de **CONSORCIANTE**, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos referente as despesas com as ações e aquisições e combate ao Coronavírus COVID-19, que será pago conforme utilização pelo município, em cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

O valor do presente contrato de rateio será de R\$: 9.000,00 (nove mil reais) corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0007 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, que será pago conforme solicitação/autorização do Secretário (a) Municipal de Saúde do Município Consorciado, para fazer as aquisições.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso haja necessidade de um número de aquisições, poderá solicitar aquisições extra, e fazer pagamento dos quantitativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2021, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

Rateio das Despesas do Programa 0007 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

FICHA: 828

3.71.70.00 (RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO)

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Terceira, será pago em valor único conforme solicitação/autorização do Secretário Municipal de Saúde em conta bancária a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT), conforme estabelece o art. 04, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

a) Valor destinado **Rateio das Despesas do Programa 0007 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.805-8 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 31/12/2021, sendo renovável, mediante Termo Aditivo conforme legislação vigente, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

- a)** - Efetuar o pagamento do valor conforme solicitação/autorização do Secretário Municipal de Saúde, impreterivelmente; sob pena de não aquisição dos produtos.
- b)** - Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.
- c)** - Fazer as solicitações/autorização conforme demanda do município.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

- a)** - Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do CISOMT, e em estreita obediência a Legislação Vigente, ao Protocolo de Intenções e o Estatuto Social.
- b)** - Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c)** - O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- d)** – Ofertar os produtos conforme solicitação das Secretárias Municipais de Saúde.

CLAUSULA OITAVA – DA NORMATIZAÇÃO DAS COMPRAS.

Todos as compras deverão seguir todos os tramites legal, e legislação para o combate ao COVID-19, conforme a Legislação Vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL.

Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato o Sr^a **ANDREIA APARECIDA TORRENTE URBANIN**, conforme portaria nº. 218/2021 de 25 de agosto de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

As partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 25 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA
Contratante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.870.663/0001-20
Mauto Teixeira Espíndola
Presidente do CISOMT
Contratado

ANDREIA APARECIDA TORRENTE URBANIN
CPF: auto block LGPD
Fiscal do Contrato